



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 1.712/2009.

**Dispõe sobre alteração e inclusão de novos dispositivos à Lei Municipal Nº 1589, de 17/10/2005 (Código de Posturas) e dá outras providências.**

**SAMIR VICENTE DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O inciso I, do Artigo 101, da Lei Municipal nº 1589, de 17/10/2005, passa a ter a seguinte redação:

**I- FARMÁCIAS E DROGARIAS:**

**a - HORÁRIO COMERCIAL** (segunda à sábado):

- das 8:00 às 19:30 horas.

**b - PLANTÕES:**

- **De segunda à sábado:** 8:00 às 21:00 horas.

- **Domingos e Feriados:** 8:00 às 12:00 horas

16:00 às 21:00 horas

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário, na forma legal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 02 de março de 2009.

**SAMIR VICENTE DE MORAIS**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

**MOACIR JOSÉ MELLOTE**

Oficial de Gabinete